LEI MUNICIPAL N° 3.960

Altera a redaçпo do paragrafo único do Art. 10 da Lei Complementar n° 02/84, de 27.12.84.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O paragrafo único do artigo 10 da Lei Complementar n° 02/84, de 27 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Carazinho, passa a vigorar com a seguinte redaçпo:

"Paragrafo único - Quando nпo forem objeto da atualizaçпo prevista no "caput" deste artigo, os valores venais dos imóveis serпo atualizados, anualmente, com base nos índices da inflaçпo oficial do exercício."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo